PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

PROCESSO nº 043/2020
PROCEDIMENTO nº 001/2020
CREDENCIAMENTO nº 001/2020
CONTRATO nº 043.3/2020

O MUNICIPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Colônia do Piauí, situada à Av. Sebastião Tapeti, S/N, CEP 64.516-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.376/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **EGNALDO VITAL DE SOUSA**, com sede e foro na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Sebastião Barbosa, nº 166, Bairro Rosário, CEP 64500-000, inscrita nº CPF sob o nº 024.590.373-92, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI, do Credenciamento nº 001/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 043/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato e o fornecimento de 800 (oitocentas) máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID - 19.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULACAO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUCAO DO SERVICO

A vigência do presente contrato será de três meses, a contar da data de sua assinatura, para entrega dos itens contratados.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto a entrega:

1. O objeto contratual deverá ser entregue a CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias uteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3. Fica designado(a) o(a) S.r.(a) Secretario(a) de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI para o recebimento dos bens adquiridos.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a. 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias uteis, após o resultado final do credenciamento, mediante deposito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b. 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias uteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante deposito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARAGRAFO SEGUNDO: E vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a presente contratação.

b. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c. Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

f. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

CLAUSULA OITAVA - DO PRECO

O valor do presente contrato e de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA NONA - DA DESCRICAO DA DESPESA

Fonte do recurso: FPM / FMS / COVID-19.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, ficara encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE pode aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a previa e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a. advertência escrita;

b. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita a aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b. não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

c. descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARAGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação,

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito a previa e ampla defesa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

a. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. relação dos pagamentos efetuados;

c. indenizações e multas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

Colônia do Piauí (PI), 18 de maio de 2020.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

EGNALDO VITAL DE SOUSA
CPF: 024.590.373-92

Testemunhas:
Nome: Debora Tayanara V. dos Santos
CPF: 046.344.193-19
Nome: Bruno Soares de Sousa
CPF: 058.725.823-20

PROPOSTA

NOME: Egnaldo Vital de Sousa
RG: 2.407.688
CPF: 024.590.373-92
ENDEREÇO: Rua Sebastião Barbosa, 166 – Rosário / Oeiras - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01 (Pessoa Física)	Máscaras artesanais de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, antialérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais ou tiras de pano para amarração.	UND	800	R$ 3,00
			VALOR TOTAL	**R$2.400,00**

Colônia do Piauí – PI, 14 de maio de 2020.

Egnaldo Vital de Sousa
CPF: 024.590.373-92

DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COSTUREIRO (A) E DISPÕE DE EQUIPAMENTO PESSOAL

Eu, Egnaldo Vital de Sousa, CPF: 024.590.373-92, RG: 2.407.688, residente na rua Sebastião Barbosa, nº 166 - Rosário, Oeiras – PI, DECLARO, sob as penas da Lei, de que EXERÇO a atividade de COSTUREIRO (A) e disponho de EQUIPAMENTO (S) suficiente para a realização do objeto do Credenciamento n° 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI.

Colônia do Piauí-PI, 14 de maio de 2020.

Egnaldo Vital de Sousa

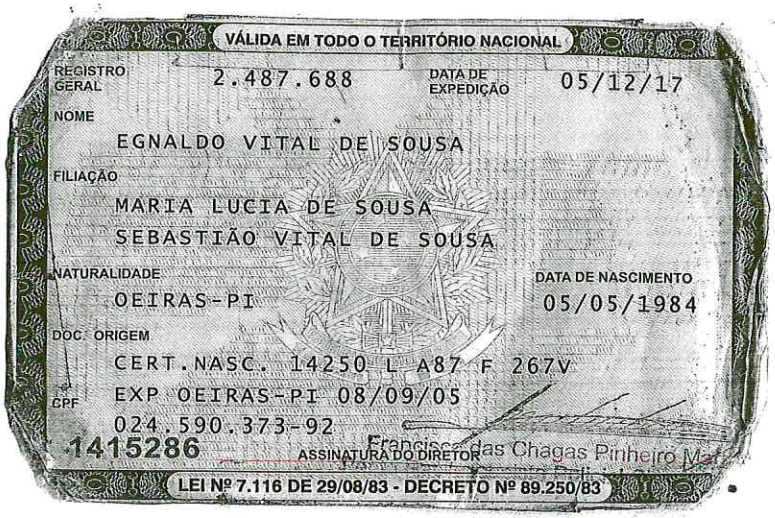

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.487.688 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/17

NOME
EGNALDO VITAL DE SOUSA

FILIAÇÃO
MARIA LUCIA DE SOUSA
SEBASTIÃO VITAL DE SOUSA

NATURALIDADE
OEIRAS-PI

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1984

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 14250 L A87 F 267V

CPF
EXP OEIRAS-PI 08/09/05
024.590.373-92

1415286 ASSINATURA DO DIRETOR Francisco das Chagas Pinheiro Mat

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

1415286 ASSINATURA DO TITULAR

Egnaldo Vital de Sousa

POLEGAR DIREITO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Egnaldo Vital de Sousa

Equatorial Piauí
ENERGIA

Para contato conosco, informe o seu NÚMERO!!!

SEU CÓDIGO
0537450-2

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.740/0001-09 | Insc. Estadual: 19...31.003-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 00.00

Nº da Nota Fiscal 38894349

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
MAIO/2020	22/05/2020	205	197,99

MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
R. SEBASTIAO BARBOSA 166 - ROSARIO
CPF: 00000300993316
CEP: 64.500-000 - OEIRAS

ROT: 62.770.12.24.107000

DADOS DA LEITURA	kWh		DATAS DA LEITURA	
Atual:	3569		Atual:	15/05/2020
Anterior:	3364		Anterior:	16/04/2020
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	16/06/2020
Consumo Medido:	205		Emissão:	14/05/2020
Consumo Faturado:	205	FCAM*	Apresentação:	15/05/2020
Forma de Fornecimento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo:	29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1717803		1.1.1.1-	50

HISTÓRICO kWh	
Mês/ano	consumo
ABR/20	76
MAR/20	56
FEV/20	0
JAN/20	0
DEZ/19	9
NOV/19	95
OUT/19	76
SET/19	73
AGO/19	65
JUL/19	46

TARIFA SEM TRIBUTOS:
B1 205 - 0,715019

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	205 A R$ 0,873615 =	180,11
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		16,39
CORRECAO MONETARIA IG 03/20-00		0,02
MULTA POR ATRASO 03/20-00		0,96
JUROS POR ATRASO 03/20-00		0,51

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano 04/2020 — Valor R$ 67,03

Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 01/05/2020. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor no SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

Declaramos quitados debitos desta UC no ano de 2019 (Lei 12007/09)
LIGUE 0800 086 0000 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO D35D.3BAC.AB3F.B269.2DBB.E82B.64AD.4A85

COMPOSIÇÃO DA CONTA — R$ | IMPOSTOS / TRIBUTOS - R$

Distribuição:	36,91	Base de Cálculo:	180,11	131,48
Energia:	71,29	Alíquota ICMS:	27,00%	
Transmissão:	12,05	Valor do ICMS:		48,62
Encargos:	5,90	Valor do PIS:	0,72%	0,95
Tributos:	53,96	Valor do COFINS:	3,34%	4,39

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DEC			FEC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54	
Realizado	1,81			1,00			1,81	
Conjunto	OEIRAS						Período de apuração 03/2020	19,82

2-17-134

Egnaldo Vital de Sousa



Egnaldo Vital de Sousa